

LEI Nº 491/2014
DE: 11 DE AGOSTO DE 2014.

Institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa rodoviário de estradas municipais em anexo, totalizando 746,27km (setecentos e quarenta e seis quilômetros e vinte e sete metros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 11 DE AGOSTO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL